



Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará - 01PROM_GUA
 Rua Leopoldo Carlos, s/n, Fórum Des, João Bezerra de Souza, Centro - Guajará-AM
 (92) 3655-0954 - 01promotoria.gja@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000050377.01PROM_GUA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República, arts. 25, inciso IV, alínea "a", e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses difusos e coletivos, conforme dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o fornecimento de energia elétrica configura serviço público essencial, cuja prestação deve observar os princípios da continuidade, eficiência, segurança e adequação;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 218.2025.000082 foi instaurada a partir de atendimento ao cidadão Raimundo Nonato Pinto Azevedo, o qual relatou graves irregularidades na prestação do serviço de energia elétrica na Comunidade Lagoinha, no município de Guajará/AM;

CONSIDERANDO que, conforme narrado, a comunidade vem enfrentando interrupções frequentes no fornecimento de energia, inclusive com períodos de até sete dias consecutivos sem o serviço, além de instabilidade constante no fornecimento;

CONSIDERANDO que há relatos de ausência de manutenção preventiva e corretiva por parte da concessionária responsável, sendo os próprios moradores compelidos a realizar reparos improvisados na rede elétrica, expondo-se a riscos à integridade física e à vida;

CONSIDERANDO que a precariedade do serviço tem ocasionado prejuízos

Inquérito Civil 218.2025.000082 - Documento 2026/0000050377 criado em 31/03/2026 às 09:56

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código fc17af82

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



materiais aos moradores, notadamente a perda de alimentos, além de impactar diretamente a qualidade de vida da população local;

CONSIDERANDO que, mesmo diante da deficiência na prestação do serviço, há continuidade na cobrança das tarifas de energia elétrica, o que pode configurar afronta aos direitos dos consumidores;

CONSIDERANDO que foram realizadas diligências preliminares no âmbito da notícia de fato, com expedição de notificações à concessionária Amazonas Energia e juntada de documentos, não sendo, contudo, suficientes para o completo esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que houve prorrogação do prazo da notícia de fato e, ainda assim, persistem elementos que indicam a necessidade de aprofundamento das investigações;

CONSIDERANDO que o feito encontra-se com prazo extrapolado, sendo necessária sua regularização mediante conversão em procedimento investigatório adequado, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que a matéria apresenta relevância social e potencial caráter coletivo, uma vez que atinge toda a comunidade local, justificando a atuação do Ministério Público na defesa de interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir maior formalidade, amplitude investigativa e efetividade à apuração dos fatos, com vistas à eventual adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com fundamento na Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, a partir da conversão da Notícia de Fato nº 218.2025.000082, com a finalidade de apurar a regularidade da prestação do serviço público de fornecimento de energia elétrica pela concessionária Amazonas Energia na Comunidade Lagoinha, no município de Guajará/AM, especialmente quanto à ausência de manutenção da rede elétrica, interrupções frequentes no fornecimento e eventuais danos causados à coletividade;

DELIMITAR como objeto do presente Inquérito Civil a investigação acerca da eventual falha na prestação do serviço público de energia elétrica, notadamente quanto à continuidade, segurança, regularidade e eficiência do serviço, bem como a apuração de eventuais responsabilidades da concessionária e de outros entes envolvidos;

DETERMINO, como diligências iniciais:

a. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06/2015-CSMP (DOMPE);

b. Expeça-se ofício à concessionária AMAZONAS ENERGIA para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe detalhadamente as ações de manutenção preventiva e corretiva realizadas na rede elétrica da Comunidade Lagoinha nos últimos 12 (doze)

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 10/04/2026

QR CODE



VALIDAR

Inquérito Civil 218.2025.000082 - Documento 2026/0000050377 criado em 31/03/2026 às 09:56

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.br/validacao> através do código fc17af82

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.br/consulta>

meses, as causas das interrupções no fornecimento de energia relatadas, as providências adotadas para regularização do serviço e o cronograma de manutenção e investimentos previstos para a localidade;

c. A expedição de ofício à Agência Reguladora competente (ANEEL ou órgão estadual correlato), requisitando informações acerca de eventuais reclamações, processos administrativos ou fiscalizações relacionadas ao fornecimento de energia elétrica na referida comunidade;

d. A requisição de informações ao Município de Guajará acerca de eventuais registros ou demandas relacionadas à deficiência no fornecimento de energia elétrica na Comunidade Lagoinha;

e. A oitiva do noticiante e, se necessário, de outros moradores da comunidade, a fim de melhor delimitar a extensão dos danos e das falhas no serviço;

f. Designo a servidora Maria Leonice M. Lima para secretariar o presente feito, promovendo os registros, juntadas, certificações e expedientes necessários.

Atribuo a presente portaria força de Ofício.

Registre-se, autue-se e publique-se.

Guajará/AM. Data registrada eletronicamente.

(Assinado Digitalmente)
NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 10/04/2026

